



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 555-1331

e-mail: planalto@wln.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº 1.264

Data: 11 de junho de 2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.576,36 (Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

10 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROM. DO MENOR

10.130 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

08242.08012-063 – Apoio a Entidades de Assistência ao Deficiente.

1516 – 4.4.20.93.01.00 – Restituição de Convênios e Transf. União.

3.1.746 – Ministério de Combate a Fome/APAE.....R\$ 17,33

10.131 – DIVISÃO DE OFICINA

08.244.08012-074 – Apoio a Geração e Complementação de Renda

1577 – 4.4.30.93.01.00 – Restituição de Convênios e Transf. do Estado

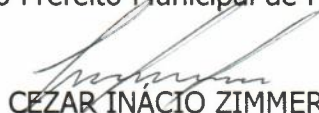
3.1.749 – FNAS/APMI/Oficina de Costura.....R\$ 94,12

3.3.749 – FNAS/APMI/Oficina de Costura Ex.Anterior..... R\$ 1.464,91

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizado os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos onze dias do mês de junho de dois mil e sete.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL